

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

BOLETIM INTERNO Nº 08

Brasília-DF, 25 de Fevereiro de 2011

- Para conhecimento e devida execução, publica-se o seguinte:

ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

1) SECRETARIA-EXECUTIVA

ATOS DO SECRETÁRIO

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria CGU nº 245, de 10 de junho de 2003, e tendo em vista o disposto na Portaria nº 571, de 18 de março de 2009, publicada no DOU de 19 de março de 2009, em conformidade com o art. 36, parágrafo único, inciso II, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, no inciso IV do art. 4º da Portaria nº 1.742, de 22 de novembro de 2007, publicada no DOU do dia 23 de novembro de 2007, resolve:

PORTARIA

Nº 377, de 25 de Fevereiro de 2011

Remover, a pedido, por permuta, o servidor JOSÉ FERNANDES PONTES JÚNIOR, ocupante do cargo de Técnico de Finanças e Controle, matrícula SIAPE nº 1703095, da Coordenação-Geral de Auditoria da Área de Educação II, da Secretaria Federal de Controle Interno, para a Controladoria-Regional da União no Estado de Goiás, conforme informações contidas no processo nº 00190.001817/2011-76.

PORTARIA

Nº 379, de 25 de Fevereiro de 2011

Remover, a pedido, por permuta, o WILLIAM MIRANDA DE MELLO, ocupante do cargo de Técnico de Finanças e Controle, matrícula SIAPE nº 1026205, da Controladoria-Regional da União no Estado de Goiás para a Coordenação-Geral de Auditoria da Área de Educação II, da Secretaria Federal de Controle Interno, conforme informações contidas no processo nº 00190.004081/2011-98.

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria CGU nº 245, de 10 de junho de 2003, resolve:

PORTARIA

Nº 363, de 24 de Fevereiro de 2011

Tornar sem efeito a Portaria nº 64, de 15 de janeiro de 2010, publicada no Boletim Interno nº 02, de 15 de janeiro de 2010, conforme informações constantes do processo nº 00190.044309/2009-68.

2) DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA

ATOS DO DIRETOR

O DIRETOR DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos artigos 58, inciso III e 67, da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações resolve:

PORTARIA

Nº 368, de 25 de Fevereiro de 2011

Art. 1º Designar os servidores **EUSTÁQUIO NEIVA GONÇALVES** CPF n.º **981.490.756-15**, e seu substituto **THIAGO ANDRADE DE CASTRO** CPF n.º **728.310.731-20**, como Representantes da Controladoria-Geral da União, na execução, acompanhamento e fiscalização do **CONTRATO n.º 49/2009**, firmado com a empresa **DATAGRAPHICS TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO LTDA.**, cujo objeto é a aquisição de equipamentos de videoconferência, referente ao Item 1, decorrente da **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2009-MPOG – MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

Art. 2º São competências dos Representantes da Controladoria-Geral da União, dentre as previstas na legislação mencionada:

I - Manter cópias do instrumento contratual e de seus aditivos, se for o caso, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Execução Financeira do Contrato;

II - Controlar a vigência;

III - Conferir os dados das notas fiscais/faturas compatibilizando-os com os materiais recebidos e os serviços executados, antes de encaminhá-las para pagamento;

IV - Anotar no Processo de Execução Financeira do Contrato todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução do contrato, notificando a Contratada e determinando o que for necessário para regularizá-las;

V - Acompanhar a entrega dos materiais, bem como a instalação, ativação e testes, recusando os serviços em desconformidade com o contratado;

VI - Exigir da Contratada o fiel e total cumprimento do contrato;

VII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada previstas no contrato, bem como as demais disposições da Lei n.º 8.666/1993, que disciplina a matéria;

VIII - Solicitar e acompanhar a prestação dos serviços de assistência técnica, nos termos contratados, anotando as ocorrências no Processo de Execução Financeira do Contrato;

IX - Encaminhar à Coordenação-Geral de Recursos Logísticos proposta de aplicação de penalidades à Contratada ou mesmo rescisão do contrato, quando o fornecimento do material e/ou os serviços realizados estiverem sendo prestados de forma irregular, em desacordo com as determinações administrativas e, ainda, quando constatada a paralisação do fornecimento ou a prestação dos serviços ou cometimento de faltas que ensejem a adoção dessas medidas;

X - Notificar, por escrito, à Contratada a ocorrência de eventuais imperfeições no fornecimento ou na execução dos serviços;

XI - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada; e

XII - Exercer as demais atividades necessárias ao fiel cumprimento do contrato, tanto por parte da Controladoria-Geral da União quanto da Contratada.

Art. 3º Os Representantes respondem civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo.

Art. 4º Esta Portaria entre em vigor a partir da data de sua assinatura, ficando revogada a Portaria n.º 48, de 13 de janeiro de 2010.

PORTARIA

Nº 369, de 25 de Fevereiro de 2011

Art. 1º Designar os servidores **EUSTÁQUIO NEIVA GONÇALVES** CPF n.º **981.490.756-15**, e seu substituto **THIAGO ANDRADE DE CASTRO** CPF n.º **728.310.731-20**, como Representantes da Controladoria-Geral da União, na execução, acompanhamento e fiscalização do **CONTRATO n.º 50/2009**, firmado com a empresa **VITEC COMÉRCIO, MANUFATURAS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS AUDIOVISUAIS LTDA-EPP.**, cujo objeto é a aquisição de equipamentos de videoconferência, referente ao Item 4, decorrente da **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2009-MPOG – MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**.

Art. 2º São competências dos Representantes da Controladoria-Geral da União, dentre as previstas na legislação mencionada:

I - Manter cópias do instrumento contratual e de seus aditivos, se for o caso, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Execução Financeira do Contrato;

II - Controlar a vigência;

III - Conferir os dados das notas fiscais/faturas compatibilizando-os com os materiais recebidos e os serviços executados, antes de encaminhá-las para pagamento;

IV - Anotar no Processo de Execução Financeira do Contrato todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução do contrato, notificando a Contratada e determinando o que for necessário para regularizá-las;

V - Acompanhar a entrega dos materiais, bem como a instalação, ativação e testes, recusando os serviços em desconformidade com o contratado;

VI - Exigir da Contratada o fiel e total cumprimento do contrato;

VII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada previstas no contrato, bem como as demais disposições da Lei n.º 8.666/1993, que disciplina a matéria;

VIII - Solicitar e acompanhar a prestação dos serviços de assistência técnica, nos termos contratados, anotando as ocorrências no Processo de Execução Financeira do Contrato;

IX - Encaminhar à Coordenação-Geral de Recursos Logísticos proposta de aplicação de penalidades à Contratada ou mesmo rescisão do contrato, quando o fornecimento do material e/ou os serviços realizados estiverem sendo prestados de forma irregular, em desacordo com as determinações administrativas e, ainda, quando constatada a paralisação do fornecimento ou a prestação dos serviços ou cometimento de faltas que ensejarem a adoção dessas medidas;

X - Notificar, por escrito, à Contratada a ocorrência de eventuais imperfeições no fornecimento ou na execução dos serviços;

XI - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada; e

XII - Exercer as demais atividades necessárias ao fiel cumprimento do contrato, tanto por parte da Controladoria-Geral da União quanto da Contratada.

Art. 3º Os Representantes respondem civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo.

Art. 4º Esta Portaria entre em vigor a partir da data de sua assinatura, ficando revogada a Portaria n.º 49, de 13 de janeiro de 2010.

PORTARIA

Nº 371, de 25 de Fevereiro de 2011

Art. 1º Designar os servidores **EUSTÁQUIO NEIVA GONÇALVES** CPF n.º **981.490.756-15**, e seu substituto **THIAGO ANDRADE DE CASTRO** CPF n.º **728.310.731-20**, como Representantes da Controladoria-Geral da União, na execução, acompanhamento e fiscalização do **CONTRATO n.º 52/2009**, firmado com a empresa **LABORE TECNOLOGIA LTDA**, cujo objeto é a aquisição de equipamentos de videoconferência, referente ao Item 2, decorrente da **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2009-MPOG – MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**.

Art. 2º São competências dos Representantes da Controladoria-Geral da União, dentre as previstas na legislação mencionada:

I - Manter cópias do instrumento contratual e de seus aditivos, se for o caso, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Execução Financeira do Contrato;

II - Controlar a vigência;

III - Conferir os dados das notas fiscais/faturas compatibilizando-os com os materiais recebidos e os serviços executados, antes de encaminhá-las para pagamento;

IV - Anotar no Processo de Execução Financeira do Contrato todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução do contrato, notificando a Contratada e determinando o que for necessário para regularizá-las;

V - Acompanhar a entrega dos materiais, bem como a instalação, ativação e testes, recusando os serviços em desconformidade com o contratado;

VI - Exigir da Contratada o fiel e total cumprimento do contrato;

VII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada previstas no contrato, bem como as demais disposições da Lei n.º 8.666/1993, que disciplina a matéria;

VIII - Solicitar e acompanhar a prestação dos serviços de assistência técnica, nos termos contratados, anotando as ocorrências no Processo de Execução Financeira do Contrato;

IX - Encaminhar à Coordenação-Geral de Recursos Logísticos proposta de aplicação de penalidades à Contratada ou mesmo rescisão do contrato, quando o fornecimento do material e/ou os serviços realizados estiverem sendo prestados de forma irregular, em desacordo com as determinações administrativas e, ainda, quando constatada a paralisação do fornecimento ou a prestação dos serviços ou cometimento de faltas que ensejarem a adoção dessas medidas;

X - Notificar, por escrito, à Contratada a ocorrência de eventuais imperfeições no fornecimento ou na execução dos serviços;

XI - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada; e

XII - Exercer as demais atividades necessárias ao fiel cumprimento do contrato, tanto por parte da Controladoria-Geral da União quanto da Contratada.

Art. 3º Os Representantes respondem civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo.

Art. 4º Esta Portaria entre em vigor a partir da data de sua assinatura, ficando revogada a Portaria n.º 206, de 02 de fevereiro de 2010.

PORTARIA

Nº 372, de 25 de Fevereiro de 2011

Art. 1º Designar os servidores, **SORAYA APARECIDA SOUTO**, CPF nº **343.042.581-68**, e seu substituto, **FERNANDO ANDRADE MARTINS DE ARAUJO**, CPF nº **290.327.251-49**, como Representantes da Controladoria-Geral da União, na execução, acompanhamento e fiscalização do **CONTRATO nº 03/2010**, firmado com a empresa **VIVO S/A**, cujo objeto é a aquisição de serviços de acesso banda larga à internet, através de dispositivo USB utilizando telefonia móvel com o objetivo de atender a servidores que necessitam dispor de acesso remoto à rede da **CONTRATANTE**, conforme condições especificações e prazos constantes deste Contrato e do Termo de Referência do Pregão 09/2009 do TRT 8ª Região.

Art. 2º São competências dos Representantes da Controladoria-Geral da União, dentre as previstas na legislação mencionada:

I - Manter cópias do instrumento contratual e de seus aditivos, se for o caso, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Execução Financeira do Contrato;

II - Controlar a vigência;

III - Conferir os dados das notas fiscais/faturas compatibilizando-os com os equipamentos entregues e /ou serviços prestados, antes de atestá-las e encaminhá-las para pagamento;

IV - Anotar no Processo de Execução Financeira do Contrato todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução do contrato, notificando a Contratada e determinando o que for necessário para regularizá-las;

V - Acompanhar e controlar a entrega dos equipamentos e /ou serviços prestados assim como a instalação, ativação e testes, recusando o equipamento entregue em desconformidade com o contratado;

VI - Exigir da Contratada o fiel e total cumprimento do contrato;

VII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada previstas no contrato, bem como as demais disposições da Lei n.º 8.666/1993, que disciplina a matéria;

VIII - Solicitar e acompanhar o serviço de garantia de assistência técnica e manutenção na modalidade “on site”, nos termos contratados, anotando as ocorrências no Processo de Execução Financeira do Contrato;

IX - Encaminhar à Coordenação-Geral de Recursos Logísticos proposta de aplicação de penalidades à Contratada ou mesmo rescisão do contrato, quando o fornecimento ou os serviços realizados estiverem sendo prestadas de forma irregular, em desacordo com as determinações administrativas e, ainda, quando constatada a paralisação do fornecimento ou a prestação dos serviços ou cometimento de faltas que ensejem a adoção dessas medidas;

X - Notificar, por escrito, à Contratada a ocorrência de eventuais imperfeições no fornecimento ou na execução dos serviços;

XI - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada; e

XII - Exercer as demais atividades necessárias ao fiel cumprimento do contrato, tanto por parte da Controladoria-Geral da União quanto da Contratada.

Art. 3º Os Representantes respondem civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo.

Art. 4º Esta Portaria entre em vigor a partir da data de sua assinatura, ficando revogada a Portaria n.º 455, de 09 de março de 2010.

PORTARIA

Nº 373, de 25 de Fevereiro de 2011

Art. 1º Designar os servidores, SORAYA APARECIDA SOUTO, CPF nº 343.042.581-68, e seu substituto, FERNANDO ANDRADE MARTINS DE ARAUJO, CPF nº 290.327.251-49, como Representantes da Controladoria-Geral da União, na execução, acompanhamento e fiscalização do CONTRATO nº 06/2010, firmado com a empresa TIM CELULAR S/A, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso móvel à internet (Banda Larga), com tecnologia 3G, mediante fornecimento de modem USB, em regime comodato, com pacote de administração de dados ilimitado, com cobertura Nacional, de modo a atender às necessidades da CONTRATANTE, conforme condições especificações e prazos constantes deste Contrato e do Termo de Referência do Pregão 54/2009 do TRF 1ª Região.

Art. 2º São competências dos Representantes da Controladoria-Geral da União, dentre as previstas na legislação mencionada:

I - Manter cópias do instrumento contratual e de seus aditivos, se for o caso, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Execução Financeira do Contrato;

II - Controlar a vigência;

III - Conferir os dados das notas fiscais/faturas compatibilizando-os com os equipamentos entregues e /ou serviços prestados, antes de atestá-las e encaminhá-las para pagamento;

IV - Anotar no Processo de Execução Financeira do Contrato todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução do contrato, notificando a Contratada e determinando o que for necessário para regularizá-las;

V - Acompanhar e controlar a entrega dos equipamentos e /ou serviços prestados assim como a instalação, ativação e testes, recusando o equipamento entregue em desconformidade com o contratado;

VI - Exigir da Contratada o fiel e total cumprimento do contrato;

VII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada previstas no contrato, bem como as demais disposições da Lei n.º 8.666/1993, que disciplina a matéria;

VIII - Solicitar e acompanhar o serviço de garantia de assistência técnica e manutenção na modalidade “on site”, nos termos contratados, anotando as ocorrências no Processo de Execução Financeira do Contrato;

IX - Encaminhar à Coordenação-Geral de Recursos Logísticos proposta de aplicação de penalidades à Contratada ou mesmo rescisão do contrato, quando o fornecimento ou os serviços realizados estiverem sendo prestados de forma irregular, em desacordo com as determinações administrativas e, ainda, quando constatada a paralisação do fornecimento ou a prestação dos serviços ou cometimento de faltas que ensejarem a adoção dessas medidas;

X - Notificar, por escrito, à Contratada a ocorrência de eventuais imperfeições no fornecimento ou na execução dos serviços;

XI - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada; e

XII - Exercer as demais atividades necessárias ao fiel cumprimento do contrato, tanto por parte da Controladoria-Geral da União quanto da Contratada.

Art. 3º Os Representantes respondem civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogada a Portaria n.º 700, de 07 de abril de 2010.

3) COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS HUMANOS

ATOS DA CORDENADORA-GERAL

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE RECURSOS HUMANOS DA DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria CGU n.º 2.351, de 30 de dezembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 31 de dezembro de 2008, resolve:

PORTARIA

Nº 352, de 21 de Fevereiro de 2011

Interromper, por motivo de Necessidade de Serviço, as férias do servidor MILTON MARCELO FERNANDES FERREIRA, matrícula SIAPE n.º 1353283, relativas ao exercício de 2011, a partir de 15/02/2011, ficando os 7 dias restantes marcados para o período de 28/02/2011 a 06/03/2011.

PORTARIA

Nº 358, de 22 de Fevereiro de 2011

Interromper, por necessidade do serviço, as férias do servidor FABIO DO VALLE VALGAS DA SILVA, matrícula SIAPE n.º 3217084, relativas ao exercício de 2011, a partir do dia 28 de fevereiro de 2011, ficando os 05 (cinco) dias restantes marcados para o período de 08 a 12 de agosto de 2011.

PORTARIA

Nº 351, de 21 de Fevereiro de 2011

Cancelar as férias do servidor MARIA AMALIA DA COSTA BAIRRAL, matrícula SIAPE n.º 1282682, relativas ao exercício de 2011, parcela que se iniciaria a partir de 10/03/2011, ficando os 8 dias da parcela, reprogramado para o período de 01/08/2011 a 08/08/2011.

PORTARIA

Nº 355, de 21 de Fevereiro de 2011

Cancelar as férias do servidor GIOVANNI GUIMARAES BARBOZA, matrícula SIAPE n.º 1339789, relativas ao exercício de 2011, parcela que se iniciaria a partir de 21/03/2011, ficando os 10 dias da parcela, reprogramado para o período de 04/04/2011 a 13/04/2011.

PORTARIA

Nº 359, de 22 de Fevereiro de 2011

Cancelar as férias do servidor LUCIO FURBINO VILLEFORT, matrícula SIAPE n.º 1180767, relativas ao exercício de 2010, ficando os 10 (dez) dias relativos ao período de 09 a 18 de março de 2011, consignados para o período de 19 a 28 de setembro de 2011.

PORTARIA

Nº 360, de 22 de Fevereiro de 2011

Cancelar as férias do servidor RICARDO WAGNER DE ARAÚJO, matrícula SIAPE nº 2538087, relativas ao exercício de 2011, ficando os 10 (dez) dias relativos ao período de 16 a 25 de março de 2011, consignados para o período de 11 a 20 de abril de 2011.

PORTARIA

Nº 364, de 24 de Fevereiro de 2011

Cancelar as férias do servidor GERALDO MOURÃO DA SILVA, matrícula SIAPE nº 6092796, relativas ao exercício de 2011, ficando os 10 (dez) dias relativos ao período de 09 a 18 de março de 2011, consignados para o período de 10 a 19 de agosto de 2011.

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

BOLETIM INTERNO Nº 08

MARIA ROSELIA DA C. FRAGOSO RABELO

Chefe de Divisão/DICAB/CGRH/DGI

De acordo. Autorizo a publicação.

Em 25 de Fevereiro de 2011

SIMEI SUSÃ SPADA
Coordenadora-Geral de Recursos Humanos